



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 35/2026-CPTL/UFMS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS - CPTL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Diretora do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68-GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e na Resolução nº 2664 - CAS/CPTL/UFMS, de 6 de junho de 2025, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e seleção de servidores em exercício no Câmpus de Três Lagoas para participar do Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 2664 - CAS/CPTL/UFMS, de 6 de junho de 2025, e demais legislações vigentes, durante o período de **julho de 2026 a janeiro de 2027**.

1.2. A participação dos servidores neste processo seletivo é um dos requisitos obrigatórios para participação no Programa de Gestão e Desempenho.

1.3. O período de vigência deste Edital será de sete meses.

1.4. Os servidores em licenças ou afastamentos poderão se inscrever desde que o retorno às atividades esteja previsto até a data de início da execução do Programa (item 2.1 deste Edital).

1.5. Os servidores selecionados para ocupar as vagas disponíveis para o Programa de Gestão e Desempenho não possuem direito adquirido, podendo, no interesse da administração, ser convocados para retorno às atividades presenciais, se necessário.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A seleção seguirá o cronograma da tabela a seguir:

ETAPAS	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	11/06/2026
Período de inscrição	17/06/2026 a 21/06/2026
Resultado Preliminar	22/06/2026
Recurso	24/06/2026
Resposta aos Recursos e Resultado Final	25/06/2026
Início da Execução do Programa de Gestão e Desempenho	01/07/2026

3. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS



3.1. As modalidades consideradas para a seleção deste Edital são teletrabalho em regime de execução parcial.

3.1.1. Teletrabalho em regime de execução parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte nas dependências da UFMS, em local determinado pela chefia imediata.

3.1.1.1 A parte da jornada realizada nas dependências da UFMS deverá obedecer aos seguintes percentuais mínimos:

Setor de biblioteca	75%
Demais setores ou áreas	50%

3.2. Os participantes selecionados para o teletrabalho parcial realizarão escalas de revezamento, garantindo que o atendimento presencial não seja interrompido, visando priorizar o atendimento ao público e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos.

3.2.1. As escalas serão definidas pela chefia imediata.

3.3. Serão aprovados 100% (cem por cento) dos servidores aptos à adesão.

4. DO CONHECIMENTO TÉCNICO EXIGIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EM TELETRABALHO

4.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá possuir os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades na modalidade teletrabalho:

a) Conhecimentos em Tecnologia da Informação necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da UFMS, conforme disposto na Resolução COUN nº 222, de 16 de setembro de 2022;

b) Conhecimentos técnicos específicos relacionados às atribuições do setor de lotação.

4.2. Os participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, em caso de primeira participação, deverão realizar os seguintes cursos de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de até 90 dias:

a) Noções Básicas do Trabalho Remoto;

b) Gestão do Tempo e Produtividade;

c) Segurança e Saúde do Trabalho no Contexto do Teletrabalho.

4.3. As chefias imediatas dos participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverão realizar os seguintes curso de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de até 120 dias:

a) E-Liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos;

b) Gestão de Equipes em Trabalho Remoto;

c) Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP).

5. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. O participante do Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu

plano de trabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Será indeferida a participação do servidor, na modalidade teletrabalho, nas seguintes situações:

- a) quando responsável por atividades que exijam sua presença na Unidade;
- b) quando ocupar Cargo de Direção (CD) ou exercer Função de Coordenação de Curso (FCC);
- c) quando sua ausência resultar em redução da capacidade de atendimento dos setores que prestam serviços ao público interno ou externo;
- d) quando tiver sido removido, a pedido, de outra Unidade da UFMS há menos de seis meses, sem ter participado do PGD na unidade de origem;
- e) quando tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores à data de inscrição ou possuir Termo de Ajuste de Conduta (TAC) vigente;
- f) quando tiver sido desligado do PGD nos últimos doze meses, em razão do não cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido;
- g) quando tiver obtido nota geral inferior a 80% na última avaliação individual de desempenho;
- h) quando desempenhar atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;
- i) que não esteja em efetivo exercício no CPTL; e
- j) quando não for estável no cargo.

6.1.1 Fica vedada a participação no PGD dos servidores que desempenham suas atividades nos seguintes setores ou áreas, conforme o item 6.1, alínea 'a':

- a) Docência;
- b) Laboratórios;
- c) Arquivo;
- d) Clínica Escola Integrada;
- e) Escritório Modelo de Assistência Judiciária;
- f) Eletricidade; e
- g) Audiovisual.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão disponíveis durante o período constante no item 2.1 deste Edital exclusivamente no Sigproj/UFMS (<https://sigproj.ufms.br/>).

7.2. Para acessar o Sigproj/UFMS o servidor deverá utilizar o Passaporte UFMS.

7.3. O servidor poderá realizar apenas uma inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo seletivo, as publicações no Boletim Oficial e os prazos estabelecidos no presente Edital.

7.5. O CPTL não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. A inscrição do servidor implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e a legislação vigente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores que preencherem os requisitos previsto neste Edital.

8.2. A listagem dos servidores selecionados para participar do Programa de Gestão e Desempenho será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

8.3. Após o resultado da seleção, deverá ser pactuado o Termo de Compromisso e Responsabilidade entre o servidor e a chefia da Unidade de execução.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de um dia útil, contados do dia da publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial, conforme cronograma do item 2.1 deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o Dirigente da Unidade, ao e-mail institucional, gab.cptl@ufms.br.

9.3. Não serão aceitos recursos submetidos por qualquer outro meio.

9.4. O julgamento dos recursos exaure a esfera administrativa, não sendo cabível pedido de revisão ou de reconsideração de decisão.

10. DO MONITORAMENTO E DO DESLIGAMENTO

10.1. O monitoramento relacionado ao cumprimento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos para as atividades no Programa de Gestão e Desempenho será realizado por meio de relatórios de acompanhamento periódicos, elaborados pelos gestores e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.2. O controle das atividades do Programa de Gestão e Desempenho será realizado com o auxílio de sistemas informatizados, que deverão registrar as entregas e os resultados obtidos, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

10.3. Para assegurar a transparência, as informações relacionadas à adesão ao Programa e as às metas, resultados alcançados e desempenho dos participantes poderão ser divulgadas nos portais de acesso público da Instituição, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Poderão ser estruturadas formas de participação e controle social sobre o Programa de Gestão e Desempenho da UFMS, como a disponibilização de canais para sugestões e manifestações da sociedade sobre o programa, divulgação ampla de dados e relatórios sobre a execução e os resultados obtidos.

10.5. O Programa de Gestão e Desempenho está sujeito a auditorias internas e externas, realizadas por órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, de acordo com as normas vigentes.

10.6. O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho nas seguintes situações:

- a) a pedido, a qualquer tempo;
- b) no interesse da Administração por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;
- c) pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e Responsabilidade;
- d) que seja penalizado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou celebre Termo de Ajuste de Conduta - TAC durante a execução do Programa;
- e) pelo decurso do prazo de participação no Programa de Gestão e Desempenho;
- f) em virtude de remoção de lotação;
- g) pela revogação ou suspensão do Programa de Gestão e Desempenho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade à luz dos normativos legais vigentes;

11.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas, 10 de junho de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos, Diretor(a)**, em 10/06/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459173** e o código CRC **D26CE745**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3750

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

